



**FORMULÁRIO PARA SOLICITAR A CONCESSÃO
“NOITES DE VERÃO”
(DE 22 A 25 DE JUNHO DE 2023)**

1. Identificação da instituição/associação requerente

Nome	
Morada	
Localidade/Código Postal	
Freguesia	
Contactos (Telefone, E-mail)	
NIF	

2. Identificação do representante da instituição/associação

Nome	
Morada	
Localidade/Código Postal	
Contatos	
Telefone/telemóvel	E-mail
Cedência de _____, sujeita a inscrição, mediante o preenchimento deste impresso, e ao pagamento do valor de inscrição, no valor de _____, € + IVA, (ver anexo I), cujo formulário deverá ser entregue até ao próximo dia 31 de Maio de 2023, na Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Conceição e São Bartolomeu, (Endereço postal: Rua Dr. António José de Almeida, s/nº, 7160-275, Vila Viçosa, por correio, ou via electrónica: conceicao.s.bartolomeu@gmail.com).	

O requerente declara que conhece as diretrizes relativas às “Normas para a Concessão e Exploração Temporária - Noites de Verão” (ver anexo II) e que assume a responsabilidade relativa a eventuais danos que possam ocorrer nos equipamentos cedidos, sendo da sua inteira responsabilidade a sua reparação ou substituição.

Vila Viçosa, _____, de _____ de 2023

O(A) Requente



**TABELA DE TAXAS “NOITES DE VERÃO”
ANEXO I**

ESPAÇO	TAXA
TERRADO PARA DIVERSÕES	120,00€ (cento e vinte euros)
STAND DE MADEIRA 2,40M x 0,80M	50,00€ (cinquenta euros)
STAND COBERTO 3M x 3M	75,00€ (setenta e cinco euros)
TASQUINHA	150,00€ (cento e cinquenta euros)
OUTROS TERRADOS	100,00€ (CEM EUROS)

Isento de IVA



**NORMAS PARA A CONCESSÃO E EXPLORAÇÃO TEMPORÁRIA DE ESPAÇOS,
TASQUINHAS E STAND´S DAS “NOITES DE VERÃO”
ANEXO II**

**Artigo 1.º
(Objeto)**

Constitui objeto central deste documento o estabelecimento de normas claras e universais de participação com os concessionários para a exploração de espaços, tasquinhas, e stand´s no âmbito da realização das “Noites de Verão”, localizadas no largo da Igreja de S. João, em Vila Viçosa, permitindo, deste modo, as mesmas condições gerais de informação e participação.

**Artigo 2.º
(Condições de exploração)**

Os espaços, as tasquinhas e os stand´s serão concessionados no regime e nas condições estabelecidas nas presentes Normas.

**Artigo 3.º
(Duração do contrato de exploração)**

A duração do contrato de exploração acompanha o período de funcionamento das “Noites de Verão”, ou seja, de 22 a 25 de junho de 2023.

**Artigo 4.º
(Apresentação de propostas de participação)**

1. Os interessados poderão apresentar, reduzida a escrito, uma demonstração de interesse em participar nas “Noites de Verão”, através de um documento próprio, o que motivará o envio do *Formulário para Solicitar a Concessão*.
2. A modalidade de apresentação de propostas à atribuição dos espaços, tasquinhas, e stand´s será feita mediante o *Formulário para Solicitar a Concessão*, devidamente preenchido, entregue na Junta de Freguesia de Nossa Senhora e São Bartolomeu, não sendo considerada qualquer proposta de participação que não esteja acompanhada do referido *Formulário*.



Artigo 5º.
(Receção das propostas de participação)

As propostas de participação, mediante o preenchimento do *Formulário* mencionado no número dois do artigo anterior, deverão ser entregues até ao dia 31 de maio de 2023, na Secretaria da Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Conceição e São Bartolomeu (Endereço postal: Rua Dr. António José de Almeida, s/n, 7160-275 Vila Viçosa; Telefone: 268 881 321, por correio ou via electrónica: conceicao.s.bartolomeu@gmail.com).

Artigo 6º.
(Preço de participação)

1. A ocupação dos espaços, tasquinhas, e stand's ficam sujeitos ao pagamento do valor atribuído, conforme artigo 8º.
2. A confirmação de participação só será efetiva após comunicação escrita por parte da Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Conceição e São Bartolomeu.
3. Após a receção da aceitação da candidatura os participantes deverão efectuar o pagamento do valor de participação correspondente ao pedido no *Formulário* próprio, até ao dia 14 de junho de 2023.
4. Caso não efetuem o pagamento no prazo estipulado no número acima indicado, a candidatura será excluída e serão consideradas outras propostas.

Artigo 7º.
(Critérios de seleção)

As atribuições serão feitas de acordo com a seguinte ordem de prioridades

- a) Associações da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição e São Bartolomeu;
- b) Entidades participantes no ano 2022;
- c) Empresários locais;
- d) Caso não preencham os lugares disponíveis destinados, estes poderão ser entregues a outros interessados, sendo a decisão sobre a sua atribuição tomada com base na avaliação do Executivo da Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Conceição e São Bartolomeu;



Artigo 8º. (Critérios de localização)

1. Aos candidatos selecionados ser-lhes-á atribuído o espaço, cujas características, solicitadas em *Formulário* próprio, conforme artigo 5º.
2. **Os critérios para atribuição e distribuição dos espaços são da inteira responsabilidade da Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Conceição e São Bartolomeu, não sendo admitida qualquer reclamação relativamente às decisões tomadas.**
3. A atribuição dos espaços aos requerentes será comunicada por escrito.
4. A não aceitação do espaço atribuído implica a impossibilidade de participação.

Artigo 9º. (Deveres de obrigações dos participantes)

1. Os espaços deverão ser decorados por quem os explora.
2. Caso os concessionários pretendam proceder à venda de cerveja, o fornecimento terá de ser contratualizado com o fornecedor a quem for atribuída a concessão de tal fornecimento, bem como, de outras bebidas que venham a integrar tal concessão.
3. Os participantes ficam obrigados a manter os espaços abertos ao público no horário estabelecido para o funcionamento das “Noites de Verão”.
4. Por motivos imprevistos e inadiáveis, na impossibilidade de cumprir o horário estabelecido, os participantes devem, com a antecedência possível, comunicá-lo por escrito à Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Conceição e São Bartolomeu.
5. Os concessionários não podem intervir no normal funcionamento das atividades das “Noites de Verão”, nem perturbar o acesso a visitantes, devendo providenciar, a todo o momento, para que assim suceda.
6. É da responsabilidade dos participantes cumprir com a legislação em vigor para a atividade em que participam, nomeadamente, no que se refere ao cumprimento da diretrizes sanitárias e das regras de higiene e segurança alimentar.
7. Os participantes deverão cumprir as normas de segurança referentes a instalações elétricas e às infraestruturas de água.
8. Os concessionários obrigam-se a zelar por todo o equipamento que lhe é confiado.
9. Cada participante é responsável pelos seus bens, pela limpeza e higiene, pela arrumação e organização e pela segurança interna dos espaços.



Artigo 10º.
(Credenciais de identificação)

Os concessionários disporão de credenciais de identificação normativa que serão emitidas pela instituição organizadora.

Artigo 11º.
(Montagem e desmontagem)

1. A montagem das tasquinhas ocorrerá a partir das 18h00 do dia 21 de junho de 2023.
2. A sua desmontagem deverá ter lugar, como limite máximo, o dia 26 de junho de 2023, durante o período da manhã.

Artigo 12º.
(Cedência de local)

1. O titular do espaço não pode ceder, a qualquer título, todo ou parte do espaço que for atribuído, sem previa autorização por escrito da Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Conceição e São Bartolomeu.
2. Em caso de incumprimentos do disposto no número anterior, a instituição organizadora poderá anular a concessão ao expositor em infração, sem este ter direito ao reembolso.

Artigo 13º.
(Ruídos incómodos)

São interditos quaisquer sistemas de amplificação sonora nos espaços atribuídos, assim como todos os ruídos estridentes e incómodos, ou que por qualquer forma possam perturbar o bom funcionamento das “Noites de Verão”.

Artigo 14º.
(Segurança e vigilância)

1. A Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Conceição e São Bartolomeu assegura a vigilância do espaço reservado ao evento, durante o período nocturno da sua realização.
2. Fora do período de funcionamento das “Noites de Verão”, os participantes devem resguardar e condicionar os materiais no espaço atribuído.



Artigo 15º.
(Isenção e responsabilidade)

Apesar de garantir a vigilância do espaço com os serviços de segurança, a Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Conceição e São Bartolomeu não se responsabiliza por danos que se possam produzir acidentalmente, acidentes imprevisíveis, roubos, incendios, que possam ocasionar danos dos equipamentos, mobiliários ou a destruição parcial ou total dos mesmos.

Artigo 16º.
(Casos omissos)

Quaisquer dúvidas ou casos omissos suscitados pela aplicação das presentes Normas serão resolvidos pelo Executivo da Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Conceição e São Bartolomeu.

Artigo 17º.
(Disposições finais)

1. Qualquer interessado poderá solicitar informações sobre o processo, devendo para o efeito contactar a Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Conceição e São Bartolomeu.
2. Os esclarecimentos, necessários à boa compreensão e interpretação das presentes Normas, deverão ser solicitados aos serviços da Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Conceição e São Bartolomeu, através dos seguintes contactos: (Endereço postal: Rua Dr. António José de Almeida, s/n, 7160-275 Vila Viçosa; Telefone: 268 881 321; e-mail: conceicao.s.bartolomeu@gmail.com).
3. É proibido nos espaços qualquer tipo de propaganda ou campanha publicitária que não seja previamente autorizada pela Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Conceição e São Bartolomeu.
4. A apresentação das propostas para a concessão, a que as presentes Normas fazem referencia, implica a aceitação tácita das mesmas, bem como as indicações no local pelos responsáveis credenciados da Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Conceição e São Bartolomeu.